



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: gmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

LEI nº 1082/2022.

Súmula: Dispõe sobre a ampliação de carga horária do cargo de Assistente Social e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizada a ampliação temporária de carga horária do cargo de Assistente Social, lotada no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, passando de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º. A remuneração será adequada de forma proporcional a ampliação da carga horária.

Art.3º. A despesa proveniente da ampliação de carga horária está compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 19 de setembro de 2.022.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal